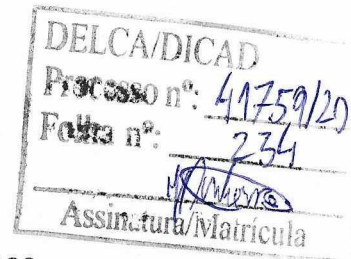


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 105**

**LIVRO Nº A-29**

**TERMO Nº 30/2023**



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2021,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO  
CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA –  
HOSPITAL SANTA TERESA, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma da lei 4.806/91, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE** e a empresa **ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA/ HOSPITAL SANTA TERESA – HST**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.922.168/0004-29, com sede à Rua Paulino Afonso, nº 477, Centro, Petrópolis/RJ, denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por Wilson Carnevalli Filho, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 9.240.355-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.479.798-41 e Euza Maria de Almeida, brasileira, solteira, religiosa, portadora da Carteira de Identidade nº 534133-2 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 585.258.237-91, tendo em vista o Processo Administrativo nº **41759/2020**, Convênio nº 008/2021, livro A-29, com fundamento no art. 60 da Lei 8666/93 e no artigo 7º da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, assinam o presente aditivo mediante a seguinte cláusula: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é prorrogação do prazo do Convênio supracitado. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por 61 (sessenta e um) dias contados a partir de 01 de novembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 31 de outubro de 2023.

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



**Município de Petrópolis – Secretário de Saúde**

DocuSigned by:  
*Euza Maria de Almeida*  
Conveniada

DocuSigned by:  
*Wilson Carnevalli Filho*  
Conveniada

DocuSigned by:  
*Eduardo Sabraya*

